

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 21 - Nº 27
ITAJUBÁ (MG), 23 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

1 – CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	707
2 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	707
3 – REITORIA.....	723
4 – PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	735
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	737
6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	737
7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO.....	738
8 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	739
9 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS.....	759
10 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	761

11 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	762
12 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	763
13 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.....	770



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO 55, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XX do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XX do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista Processo nº 23088.003494/2022-81 e a decisão deste Conselho na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, **DECIDE:**

I – Indeferir o recurso impetrado pela candidata **Márcia Eugenia Amaral de Carvalho** contra o resultado da Prova Escrita no Concurso Público para o cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, realizado na área de Botânica: Fisiologia Vegetal; Bioquímica Vegetal; Sistemática de Criptógamas – Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura – Edital: 21/2022 – IRN – *Campus* Itajubá.

DECISÃO 56, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso VIII do art. 6º do Regimento do CEPEAd e tendo em vista o Processo nº 23499.007978/2021-86 e a decisão deste Conselho na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de maio de 2022, **DECIDE:**

I - Homologar a Decisão *ad referendum* nº 08 - CEPEAd – Aprovada em 13/05/2022 - Primeiro Termo Aditivo referente ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, que visa a implementação da política de atenção à saúde e à segurança do trabalho do servidor público federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009, visando à extensão da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS", sob a coordenação da servidora Carina Mansur Reis Ramos.



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE MAIO DE 2021

Estabelece os procedimentos gerais do Programa de Gestão e Desempenho, na modalidade de teletrabalho, no âmbito da Universidade Federal de Itajubá.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e III do art. 6º do Regimento do CEPEAd, com base no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda e na Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, do Ministério da Educação, **resolve**:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Estabelece os procedimentos gerais do programa de gestão e desempenho, na modalidade de teletrabalho, no âmbito da Universidade Federal de Itajubá, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação, servidores públicos ocupantes de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, a critério do Reitor, e empregados públicos em exercício na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único: O Programa de Gestão e Desempenho não se aplica aos Docentes do Magistério Superior.

Art 2º Entende-se por:

I - programa de gestão: é a ferramenta de gestão autorizada em ato normativo de Ministro de Estado e regulamentada por esta Resolução, que disciplina o exercício de atividades em que os resultados possam ser efetivamente mensurados, cuja execução possa ser realizada pelos participantes;

II - teletrabalho: é a modalidade do programa de gestão e desempenho, em que o cumprimento da jornada regular pelo participante possa ser realizado fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos para a execução de atividades que sejam passíveis de controle e possuam metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo, dispensado do controle de frequência; e

III - entrega: resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade sendo definida no planejamento e com data prevista de conclusão.

Parágrafo único. O trabalho externo se caracteriza pela execução de atividades que, em razão da sua natureza, da natureza do cargo ou das atribuições da unidade que as desempenha, são desenvolvidas externamente às dependências do órgão ou entidade e cujo local de realização é definido em função do seu objeto.



Art. 3º As atividades que possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos poderão ser realizadas nos regimes de execução de teletrabalho parcial ou integral.

§ 1º O regime de execução parcial ocorre quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência exclusivamente nos dias em que a atividade laboral seja executada remotamente.

§ 2º O regime de execução integral ocorre quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho, dispensando do controle de frequência.

§ 3º Não serão admitidos turnos alternados no regime de execução parcial.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do programa de gestão e desempenho:

I - promover a gestão da produtividade e da qualidade das entregas dos participantes;

II - contribuir com a redução de custos no poder público;

III - atrair e manter novos talentos;

IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos participantes com os objetivos da instituição;

V - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura de governo digital;

VI - melhorar a qualidade de vida dos participantes;

VII - gerar e implementar mecanismos de avaliação e alocação de recursos;

VIII - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

IX - eficiência no planejamento da força de trabalho;

X - oferecer aos servidores que atendam aos critérios técnicos necessários para a adesão ao programa de gestão e desempenho, a flexibilização na realização de suas atribuições do cargo, visando o aumento do desempenho e retenção de talentos;

XI - motivar os servidores a alcançar resultados e aproveitamento de seu potencial, de forma alinhada às estratégias e valores da universidade, promovendo qualidade de vida e atendimento à Política de Gestão de Pessoas; e

XII - promover a cultura orientada a resultados, com foco na melhoria contínua dos processos de trabalho e no fortalecimento da efetividade dos serviços prestados pela UNIFEI.



CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

Art. 5º O programa de gestão e desempenho abrangerá as atividades cujas características permitam a mensuração da produtividade e dos resultados das respectivas unidades administrativas e acadêmicas e do desempenho do participante em suas entregas.

Parágrafo único. Enquadram-se nas disposições do **caput**, mas não se limitando a elas, as atividades com os seguintes atributos:

I - cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com outros agentes públicos;

II - cuja natureza de complexidade exige elevado grau de concentração; ou

III - cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

CAPÍTULO IV DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A implementação do programa de gestão e desempenho ocorrerá em função da conveniência e do interesse do serviço, não se constituindo direito do participante.

Art. 7º A implementação do programa de gestão e desempenho observará as seguintes fases:

I - autorização pelo Ministro do Estado;

II - definição dos procedimentos gerais;

III - execução do programa de gestão e desempenho; e

IV - acompanhamento do programa de gestão e desempenho.

Parágrafo único - A implementação do Programa de Gestão e Desempenho pelas Unidades do Ministério da Educação - MEC e suas entidades vinculadas foi autorizada pela Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021.

Seção I

Da Definição dos Procedimentos Gerais

Art. 8º O teletrabalho na UNIFEI será executado nos regimes total ou parcial em dias alternados, conforme a necessidade de cada unidade e será vinculado aos objetivos do Programa de Gestão e Desempenho e aos objetivos institucionais.

Art. 9º As unidades administrativas e acadêmicas que desejarem aderir ao programa de gestão e desempenho, deverão preencher a Tabela de Atividades (Anexo I) e encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas submeterá a tabela mencionada acima ao Comitê de Análise e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho para verificação de conformidade à legislação vigente e a esta Resolução.



§ 2º A composição e as atribuições do Comitê de Análise e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho serão definidas no art. 27 e art. 28.

§ 3º Caberá ao Reitor, a aprovação final da tabela de atividades a serem executadas em teletrabalho na Universidade.

Art. 10. A tabela de atividades de teletrabalho a ser registrada em sistema informatizado será composta pelas seguintes informações:

I - atividades;

II - faixa de complexidade da atividade: A-baixa, B-média ou C-alta, conforme Anexo II;

III - parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade;

IV - tempo de execução da atividade em regime presencial;

V - tempo de execução da atividade em teletrabalho;

VI - ganho percentual de produtividade estabelecido; e

VII - entregas esperadas.

Art. 11. O estabelecimento de metas para as atividades em teletrabalho é expresso em horas e compatível com a jornada de trabalho regular dos participantes.

Art. 12. Na tabela de atividades de que trata o art. 10 é vedada a inclusão de atividades cujos resultados não possam ser efetivamente mensurados.

Art. 13. Os participantes do teletrabalho e suas chefias imediatas deverão firmar Termo de Ciência e Responsabilidade de Adesão ao Teletrabalho, conforme Anexo III.

Art. 14. O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal do participante à unidade administrativa ou acadêmica, quando houver interesse da administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, será definido pela chefia imediata do servidor, observada a razoabilidade e as características das atividades desempenhadas.

Parágrafo único - A definição do prazo será estabelecida no sistema informatizado e no Termo de Ciência e Responsabilidade de adesão ao programa de gestão e desempenho, modalidade teletrabalho.

Art. 15. O teletrabalho não poderá:

I - abranger as atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade administrativa ou acadêmica ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; e

II - reduzir a capacidade de atendimento de setores que atendem ao público interno e externo.



Seção II

Dos Resultados e Benefícios Esperados

Art. 16. Com a implementação do programa de gestão e desempenho, espera-se alcançar os objetivos elencados no art. 4º desta Resolução e também aos seguintes resultados institucionais:

- I - modernização da gestão da universidade, acompanhando as mudanças e inovações;
- II - efetividade na prestação dos serviços oferecidos pela instituição;
- III - racionalização dos recursos disponíveis na universidade; e
- IV - foco em resultados e entregas.

Seção III

Da Execução do Programa de Gestão e Desempenho

Subseção I

Da Seleção dos Participantes

Art. 17. A seleção dos servidores participantes do teletrabalho será mediante processo seletivo, no sistema informatizado adotado, no qual constará:

- I - as atividades passíveis de execução e mensuração de resultados, adequadas à modalidade de teletrabalho e essencialmente em conformidade com o disposto na legislação vigente;
- II - os regimes parcial ou total de execução das atividades;
- III - o conhecimento técnico requerido para execução das atividades;
- IV - as metas de produtividade expressas em horas;
- V - as entregas esperadas para cada atividade;
- VI - o tempo mínimo de experiência nas atividades da unidade administrativa ou acadêmica;
- VII - total de vagas;
- VIII - vedações à participação; e
- IX - infraestrutura mínima necessária ao interessado na participação.

Parágrafo único. Os processos seletivos serão publicados anualmente ou conforme oportunidade e conveniência da Administração.

Art. 18. A seleção final dos participantes pela Chefia imediata será realizada a partir da avaliação da compatibilidade entre as atividades a serem desempenhadas, conhecimento técnico e perfil dos interessados.

Art. 19. O programa de gestão e desempenho poderá ser uma alternativa aos servidores que atendam aos requisitos para remoção nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso III do **caput** do art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990, e para concessão da licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro prevista no art. 84 da Lei nº 8.112, de 1990, desde que para o exercício de atividade compatível com o seu cargo e sem prejuízo para a Administração.



Subseção II Do Plano de Trabalho

Art. 20. O candidato selecionado para participar do programa de gestão e desempenho deverá assinar o plano de trabalho que será registrado em sistema informatizado que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - o regime de execução em que participará do programa de gestão e desempenho, indicando o cronograma em que cumprirá sua jornada em regime presencial, quando for o caso;

III - o termo de ciência e responsabilidade de adesão ao programa de gestão e desempenho na modalidade de teletrabalho Anexo III.

Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser preenchido observando a tabela de atividades de teletrabalho e a tabela de parâmetros adotados para definir a faixa de complexidade.

Art. 21. O plano de trabalho será registrado em sistema informatizado específico para execução do teletrabalho.

Art. 22. A chefia imediata poderá redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

Art. 23. As metas serão calculadas em horas para cada atividade em cada faixa de complexidade e apresentadas na tabela de atividades.

Art. 24. As metas semanais não poderão superar o quantitativo de horas da jornada semanal de trabalho do participante do programa de gestão e desempenho.

Art. 25. A aferição das entregas realizadas pelos participantes do teletrabalho, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas, deverão ocorrer em até 40 (quarenta) dias, mediante análise fundamentada da chefia imediata.

§ 1º A aferição que trata o **caput** deste artigo deve ser registrada em um valor que varia de 0 (zero) a 10 (dez), onde 0 (zero) é a menor nota e 10 (dez) a maior nota.

§ 2º Somente serão consideradas aceitas as entregas cuja nota atribuída pela chefia imediata seja igual ou superior a 5 (cinco).

§ 3º Caberá à chefia imediata supervisionar as atividades do participante que lhe é subordinado, visando entregas no âmbito de projetos e processos de trabalho institucionais, podendo redefinir as metas do participante por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.



CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 26. Decorridos 6 (seis) meses da publicação desta Resolução, as chefias imediatas das unidades administrativas e acadêmicas participantes do programa de gestão e desempenho deverão elaborar e encaminhar ao Comitê de Análise e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho, relatório contendo:

- I - o grau de comprometimento dos participantes;
- II - a efetividade no alcance de metas e resultados;
- III - os benefícios e prejuízos para a unidade administrativa ou acadêmica;
- IV - as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema informatizado; e
- V - a conveniência e a oportunidade na manutenção do programa de gestão e desempenho, fundamentada em critérios técnicos e considerando o interesse da Administração.

Art. 27. O Comitê de Análise e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho será constituído por:

- I – quatro servidores da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- II - um servidor da Coordenação de Gestão de Pessoas;
- III - um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Institucional;
- IV - um representante de Diretoria de Unidade Acadêmica;
- V - um servidor técnico-administrativo de Unidade Acadêmica;
- VI - um representante de Pró-Reitoria ou de Pró-Diretoria;
- VII - um servidor técnico-administrativo de Unidade Administrativa;
- VIII - um servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 28. O Comitê de Análise e Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho deverá:

- I - Verificar a compatibilidade das atividades propostas pelas unidades acadêmicas e administrativas à modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho e solicitar os ajustes, se necessário;
- II - Apresentar manifestação técnica do relatório elaborado pelas unidades participantes do programa de gestão e desempenho e o relatório gerencial após seis meses e encaminhá-los ao Reitor.

Parágrafo único. O Reitor encaminhará o relatório gerencial ao órgão Central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC), anualmente, até 30 de novembro.

Art. 29. O relatório gerencial a ser validado pelo Reitor deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - de natureza quantitativa, para análise estatística dos resultados alcançados:
 - a) total de participantes e percentual em relação ao quadro de pessoal;



- b) variação de gastos, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- c) variação de produtividade, quando houver, em valores absolutos e percentuais;
- d) variação de agentes públicos por unidade administrativa ou acadêmica após adesão ao programa de gestão e desempenho;
- f) variação no absenteísmo, em valores absolutos e percentuais; e
- g) variação na rotatividade da força de trabalho, em valores absolutos e percentuais.

II - de natureza qualitativa, para análise gerencial dos resultados alcançados:

- a) melhoria na qualidade dos produtos entregues;
- b) dificuldades enfrentadas;
- c) boas práticas implementadas; e
- d) sugestões de aperfeiçoamento, quando houver.

Art. 30. Ao término do prazo de 6 (seis) meses, período considerado como ambientação, a UNIFEI deverá:

- I - revisar a parametrização do sistema, se necessário;
- II - enviar os dados ao SIPEC mediante relatório gerencial;
- III - realizar eventuais ajustes nesta Resolução, caso necessário; e
- IV - revisar o mapeamento da tabela de atividades.

Art. 31. A UNIFEI deverá utilizar sistema informatizado apropriado como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas, qualidade das entregas e alcance de resultados, que atenda aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 32. A UNIFEI disponibilizará interface de programação de aplicativos para o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) com o objetivo de fornecer informações atualizadas, no mínimo semanalmente, registradas no sistema informatizado.

§ 1º As informações de que trata o **caput** deverão ser divulgadas pelas unidades administrativas e acadêmicas no sítio eletrônico com, pelo menos, mas não se restringindo, as seguintes informações:

- I - plano de trabalho;
- II - relação dos participantes do programa de gestão e desempenho, discriminados por unidade administrativa ou acadêmica;
- III - entregas acordadas; e
- IV - acompanhamento das entregas de cada unidade administrativa ou acadêmica.

§ 2º Apenas serão divulgadas informações não sigilosas, com base nas regras de transparência de informações e dados previstas em legislação.

Art. 33. A Diretoria de Tecnologia da Informação deverá coordenar as ações de garantia de segurança das informações e de acesso remoto aos sistemas utilizados pelos servidores da universidade.



CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

Art. 34. A chefia imediata deverá desligar o participante do programa de gestão e desempenho:

- I - por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II - no interesse da administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;
- IV - em virtude de remoção, com alteração da unidade administrativa ou acadêmica de exercício;
- V - em virtude de aprovação do participante para a execução de outra atividade não abrangida pelo programa de gestão e desempenho, ou seja, não se enquadra na modalidade teletrabalho, salvo nas acumulações lícitas de cargos quando comprovada a compatibilidade de horários;
- VI - pela superveniência das hipóteses de vedação previstas nesta Resolução, quando houver; ou
- VII - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas no art. 22 da Instrução Normativa nº 65, de 2020.

Parágrafo único. O servidor que tiver sido desligado do programa no caso do inciso III do **caput**, nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à abertura de uma nova seleção, não poderá concorrer às vagas para teletrabalho.

Art. 35. O participante continuará em regular exercício das atividades no programa de gestão e desempenho até que seja notificado do ato de desligamento, suspensão ou revogação desta Resolução e do Programa de Gestão e Desempenho.

Parágrafo único. A notificação de que trata o **caput** deste artigo definirá o prazo, que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias, para que o participante do programa de gestão e desempenho volte a se submeter ao controle de frequência e ao regime presencial.

CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 36. Constituem atribuições e responsabilidades do participante de programa de gestão e desempenho:

- I - assinar o termo de ciência e responsabilidade de adesão ao programa de gestão e desempenho (teletrabalho);
- II - cumprir o estabelecido no plano de trabalho;



III - atender às convocações para comparecimento à unidade administrativa ou acadêmica sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração, mediante convocação com antecedência mínima prevista no termo de ciência e responsabilidade.

IV - manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos;

V - consultar, diariamente e na frequência necessária para o adequado desenvolvimento das atividades, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, o Sistema Integrado de Gestão e os Sistemas Estruturantes do Governo Federal, conforme o caso, bem como as demais ferramentas de comunicação utilizadas pela Universidade;

VI - permanecer em disponibilidade para contato por telefonia fixa ou móvel pelo período acordado com a chefia imediata dentro do previsto no Plano de Trabalho, não podendo extrapolar o horário de funcionamento de sua unidade administrativa ou acadêmica de lotação;

VII - manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagens de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

IX - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância aos procedimentos, orientações técnicas e normas internas e externas de segurança da informação adotadas pela Universidade;

X - retirar processos e demais documentos das dependências da unidade administrativa ou acadêmica, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade; e

XI - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização das atividades do programa de gestão e desempenho em teletrabalho, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Art. 37. Antes do início da participação no programa de gestão e desempenho, o servidor deverá usufruir as horas computadas como excedentes ou compensar as que se encontram em débito em seu banco de horas, caso existentes.

Art. 38. Compete ao Reitor:

I - dar ampla divulgação das regras para participação no programa de gestão e desempenho;
II - divulgar nominalmente os participantes do programa de gestão e desempenho, mantendo a relação atualizada no portal eletrônico da Universidade;



- III - controlar os resultados obtidos em face das metas fixadas para a Universidade;
 - IV - analisar os resultados do programa de gestão e desempenho na Universidade;
 - V - supervisionar a aplicação e a disseminação do processo de acompanhamento de metas e resultados;
 - VI - colaborar com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Desenvolvimento Institucional no acompanhamento de resultados institucionais para melhor execução do programa de gestão e desempenho;
 - VII - manter contato permanente com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Desenvolvimento Institucional, a fim de assegurar o regular cumprimento das regras do programa de gestão e desempenho;
- Art. 39. Compete à chefia imediata:
- I - acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do programa de gestão e desempenho;
 - II - manter contato permanente com os participantes do programa de gestão e desempenho para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;
 - III - aferir o cumprimento das metas estabelecidas bem como avaliar a qualidade das entregas;
 - IV - dar ciência ao Reitor sobre a evolução do programa de gestão e desempenho, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas, para fins de consolidação dos relatórios; e
 - V - registrar a evolução das atividades do programa de gestão e desempenho nos relatórios periodicamente.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFEI deverá incluir no sistema de registro de frequência, as ocorrências: “Teletrabalho – Integral” e “Teletrabalho – Parcial”.

Art. 41. Fica vedada a concessão e o pagamento de serviço extraordinário, auxílio-transporte, adicional noturno e adicionais ocupacionais para os servidores que executarem suas atividades na modalidade de teletrabalho.

Parágrafo único. O cumprimento pelo participante, de metas superiores às metas previamente estabelecidas não configura a realização de serviços extraordinários.

Art. 42. Será cancelado o regime de teletrabalho para os servidores que descumprirem o disposto nesta Resolução.

Art. 43. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 44. Esta Resolução entrará em vigor em sete dias após a sua publicação no Diário Oficial da União.



ANEXOS

ANEXO I – Tabela de Atividades do Teletrabalho

Atividades	Descrição	Faixa de Complexidade (Anexo II)	Parâmetros selecionados para definir a faixa de complexidade (Anexo II)	Forma de Cálculo do Tempo (Alocação diária/por atividade)	Tempo de execução atuando presencialmente (horas)	Tempo de execução atuando remotamente (horas)	Ganho de Produtividade (%)	Entregas esperadas

Observação: A tabela de atividades será registrada em sistema informatizado, definido pela UNIFEI.

Legenda - Coluna Forma de cálculo do tempo da atividade

Alocação diária: A atividade é executada diariamente, dentro da jornada de trabalho.

Por atividade: tempo total gasto para a realização da atividade.

ANEXO II – Tabela de Parâmetros adotados para definir a faixa de complexidade

Parâmetros	Todas as atividades
	Faixas de complexidade
1. Conhecimento técnico: teórico, experiência prática, aprendizado em serviço.	Faixa A - A atividade exige os parâmetros 1(um) e 9 (nove). Faixa B - A atividade exige o parâmetro 1(um) e até 5 (cinco) dos demais parâmetros. Faixa C - A atividade exige o parâmetro 10 (dez) e pelo menos 6 (seis) dos demais parâmetros.
1. Conhecimento de legislação: análise, interpretação e aplicação.	
1. Habilidade redacional: elaborar documentos em conformidade com normas técnicas e utilização de termos técnicos.	
1. Análise quantitativa: análise de dados quantitativos, elaboração de cálculos, análises estatísticas, realização de pagamentos, elaboração de orçamentos, entre outros.	
1. Análise qualitativa: análise baseada em conhecimentos, documentos, descrições, observação	



das condições ambientais de desenvolvimento do trabalho, argumentação.	
1. Estudo e novo aprendizado: pesquisas documentais diversas, troca de informações e experiências com outros órgãos públicos, ou ainda, necessidade de realização de cursos para realização da atividade.	
1. Habilidade interpessoal para trabalho em equipe: proatividade e objetividade para troca de informações e articulação de serviços realizados em equipe.	
1. Concentração para trabalho individual: requer atenção e disponibilidade de tempo para realização de trabalho individualmente.	
1. Execução de procedimentos rotineiros com entregas padronizadas: a execução da atividade ocorre por meio de procedimentos e técnicas já definidas e modelos prontos.	
1. Criatividade e inovação: Elaborar projetos, programas, planos de ação, utilização de novos métodos, tecnologias.	

ANEXO III – Termo de Ciência e Responsabilidade

Pelo presente **TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**, eu (**Nome do servidor**), ocupante do cargo efetivo de (**nomenclatura do cargo**) da Universidade Federal de Itajubá,

DECLARO:

- a) que atendo às condições para participação em programa de gestão e desempenho e não possuo pendências relativas ao banco de horas;
- b) ciência de que minha participação no programa de gestão e desempenho não constitui direito adquirido;
- c) conhecimento das condições de desligamento estabelecidas na legislação vigente;
- d) ciência quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se a legislação vigente;
- e) ciência quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;
- f) ciência quanto:
 1. ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 bem como as demais normativas referentes aos deveres do servidor público, especialmente, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)



2. às orientações da Portaria nº 15.543/SEGG/ME de 02 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

COMPROMETO-ME:

- a) a desempenhar as atividades, cumprir as metas e objetivos definidos no Plano de Trabalho;
- b) atender às convocações para comparecimento à (**Unidade de lotação**) no prazo de xx (horas ou dias), quando necessário;
- c) manter meus dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, atualizados e ativos, bem como consultar diariamente o e-mail institucional, os sistemas de gestão e demais formas de comunicação da UNIFEI
- d) a permanecer em disponibilidade para contato no horário de funcionamento da (**Unidade de lotação**);
- e) a manter minha chefia imediata informada constantemente acerca da evolução do trabalho e indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades do teletrabalho;
- f) comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas de desempenho, prazos e possível redistribuição do trabalho;
- g) zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observâncias às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.
- h) retirar processos e demais documentos das dependências da unidade administrativa ou acadêmica, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade; e
- i) providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização das atividades do programa de gestão e desempenho em teletrabalho, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

Estou ciente que o descumprimento do disposto na Resolução XX da Universidade Federal de Itajubá, acarretará no cancelamento do regime de teletrabalho.

Assinatura eletrônica do servidor

Assinatura eletrônica da chefia imediata



CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO – CSE

13ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 16/05/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado entre a Energia Sustentável do Brasil S.A. e a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, cujo objeto é a realização de pesquisas na área de geração de energia elétrica, visando à execução do projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "Otimização da Operação de Usinas Hidrelétricas Através da Minimização das Perdas no Processo de Geração", sob a coordenação do professor Guilherme de Sousa Bastos - processo nº 23088.013041/2020-09.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

14ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 16/05/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Convênio para PD&I que entre si celebram a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) campus de Itabira e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto ItabirAr, sob a coordenação da professora Ana Carolina Vasques Freitas - processo nº 23499.001347/2022-34.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

15ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 20/05/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Contrato a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Engie Brasil Energia S.A., com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Projeções de mudanças nos fluxos de umidade e seus possíveis impactos nas regiões hidrográficas do Brasil, sob a coordenação do professor Roger Rodrigues Torres - processo nº 23088.012200/2022-10.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.



16ª DECISÃO AD REFERENDUM DA CSE APROVADA EM 20/05/2022

Aprovo, Ad Referendum da Câmara Superior de Extensão – CSE, o Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e o Município de Itabira, com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a cooperação técnica e científica entre os parceiros para desenvolver o Programa CITInova Itabira - Projeto Edutech EJA, sob a coordenação do professor Márcio Tsuyoshi Yasuda - processo nº 23499.001391/2022-44.

- Encaminhe esta Decisão à PROEX para providências.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 995, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Reitor em Exercício da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que constam nos Memorandos Eletrônicos nº 01/2022-CPA, de 05 de janeiro e 18/2022-CPA, de 13 de maio de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR os membros relacionados abaixo para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UNIFEI, prevista na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e regulamentada pela Portaria Ministerial nº 2.051, de 9 de julho de 2004, para o triênio 2020-2023.

I - Pesquisadora Institucional - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

a) Débora Luiza dos Santos, SIAPE: 1104434 - efetivo.

II - Representantes do Corpo docente - Campus Itajubá - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

- a) João Ricardo Neves da Silva, SIAPE: 2040925 (reconduzido) - efetivo;
- b) Márcia Matiko Kondo, SIAPE: 1205312 - Efetivo;
- c) Janaína Cunha Vaz Albuquerque, SIAPE: 2052402 - efetivo;
- d) Mateus Augusto Faustino Chaib Junqueira, SIAPE: 2269653 - 1º suplente;
- e) Jesus Antônio Garcia Sanchez, SIAPE: 2305664 - 2º suplente;
- f) Rodrigo Maximiano Antunes de Almeida, SIAPE: 1732597 - 3º suplente.

III - Representantes do corpo técnico-administrativo - Campus Itajubá - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

a) Emerson Luciano dos Santos, SIAPE: 1641668 - efetivo;



- b Paulo Rodrigo Pinto, SIAPE: 2383108 - efetivo;
- c) Rodrigo Lúcio dos Santos Silva, SIAPE: 1640561 - efetivo;
- d) Alex Lopes Fonseca Nani, SIAPE: 3145929 - 1º suplente;
- e) Elisângela Cristina Romão, SIAPE: 2114722 - 2º suplente;
- f) Douglas Lima Kistmann, SIAPE: 748223 - 3º suplente.

IV - Representantes do corpo discente - Campus Itajubá - Mandato de um ano (até 24 de abril de 2023).

- a) Lívian Guimarães Waldomiro, matrícula: 2021000042 - efetivo;
- b) Guilherme Soares Dubard, matrícula: 2018009199 - efetivo;
- c) Vitória da Silva de Oliveira, matrícula: 2021021712 - efetivo;
- d) Alexandre José Castilho Ramos Monteiro, matrícula: 2018011750 - 1º suplente;
- e) Victoria de Souza Gonçalves, matrícula: 2019010990 - 2º suplente;
- f) VAGO - 3º suplente.

V - Representante da sociedade civil - Campus Itajubá - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

- a) Maria Sircia de Sousa - efetivo.

VI - Representantes do corpo docente - Campus Itabira - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

- a) Renata dos Santos, SIAPE: 1844605 (reconduzido) - efetivo.
- b) Márcio Martins Lage Júnior, SIAPE: 1280214 - efetivo;
- c) Priscilla Chantal Duarte Silva, SIAPE: 1844566 - 1º suplente;
- d) Ricardo Luiz Perez Teixeira, SIAPE: - 2º suplente.

VII - Representantes do corpo técnico-administrativo - Campus Itabira - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

- a) Cleide Beatriz Gomes dos Reis, SIAPE: 1646266 - efetivo;
- b) Carlos Anderson Andrade Duarte, SIAPE: 1753023 - efetivo;
- c) Mariza Suely Assis Meireles, SIAPE: 1642813 - 1º suplente;
- d) Ana Amelia de Souza, SIAPE: 1667890 - 2º suplente.

VIII - Representantes do corpo discente - Campus Itabira - Mandato de um ano (até 24 de abril de 2023).

- a) VAGO - efetivo;
- b) VAGO - efetivo;
- c) VAGO - 1º suplente;
- d) VAGO - 2º suplente.



IX - Representante da sociedade civil - Campus Itabira - Mandato vigente até 07 de junho de 2023.

a) Luziene Aparecida Lage Duarte - efetivo

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 31/2022-RT, de 07 de janeiro de 2022, publicada no BIS número 03, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2022, na publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 1002, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23499.002403/2022-58, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR o professor JAMES LACERDA MAIA, matrícula SIAPE nº 1768050, ao cargo de Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), pelo período de 21/05/2022 a 20/05/2026. Código: CD-3.

PORTARIA Nº 1003, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23499.002403/2022-58, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o professor DANIEL CRISTIAN FERREIRA SOARES, matrícula SIAPE nº 2039079, para exercer a função de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), pelo período de 21/05/2022 a 20/05/2026.

PORTARIA Nº 1004, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Reitor da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no Processo nº 23499.001246/2022-63, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o professor DIOGO LEONARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2995356, para exercer cargo de Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), pelo período de 21/05/2022 a 20/05/2026. Código: CD-3.



Art. 2º DESIGNAR o professor LUIZ FELIPE PUGLIESE, matrícula SIAPE nº 2356891, para exercer a função de Vice-Diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT), pelo período de 21/05/2022 a 20/05/2026. Código: FG-1.

PORTARIA Nº 1011, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com as solicitações que constam na COMUNICAÇÃO nº 225/2022-CIS, de 04 de maio de 2022 e Memorando Eletrônico 01/2022-CIS, de 18 de maio de 2022; resolve:

Art.1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), criada pela Lei n.º 11.091, de 12/01/2005, e instituída pela Portaria/MEC nº. 2.519, de 15 de julho de 2005 e Portaria/MEC nº. 2.562, de 21/07/2005, com mandato até 10 de agosto de 2023.

- I- PAULO SERGIO MARQUES, Matrícula SIAPE nº 1555520 - (titular) - coordenador;
- II - PAULO RODRIGO PINTO, Matrícula SIAPE nº 2383108 - (titular) - coordenador adjunto;
- III - EBNEZER NASCIMENTO CONCEICAO, Matrícula SIAPE nº 1030626 - (titular) - secretário;
- IV - JOSE MARIA DOS SANTOS, Matrícula SIAPE nº 395262 (suplente).

Art.2º Ficam revogadas as Portarias números 1057/2020-RT, de 11 de agosto de 2020, publicada no BIS nº33, de 17 de agosto de 2020 e 1096/2020-RT, de 20 de agosto de 2020, publicada no BIS nº34, de 20 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2022, na publicação do BIS.

PORTARIA Nº 1015, de 18 de maio de 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias, regimentais e em conformidade com os memorandos números: 5/2022-DRI; 11/2022-DSG; 14/2022-DOBI; 16/2022-ICT; 17/2022-DTI; 18/2022-ICPA; 18/2022-PROEX; 25/2022-IMC; 26/2022-PRPPG; 27/2022-IEI; 47/2022-IRN, de 15 de fevereiro; 01/2022-CBS-CI; 01/2022-CPPG-CI; 01/2022-CTI-CI; 02/2022-CCC-CI; 02/2022-CFCO-CI; 02/2022-PDINFRA; 05/2022-CEOM-CI; 05/2022-CPAT-CI; 05/2022-PDA-CI; 06/2022-CEG-CI; 07/2022-DCI; 14/2022-ISEE; 19/2022-PRAD; 27/2022-IESTI; 28/2022-IEM; 29/2022-CGP-CI; 45/2022-IEPG; 58/2022-PRG, de 16 de fevereiro;



18/2022-IFQ ; 24/2022-CEDUC; 71/2022-PRGP, de 17 de fevereiro; 11/2022-AI, de 21 de fevereiro; 25/2022-PRAd, de 24 de fevereiro; 43/2022-PRAD, de 08 de março; 88/2022-PRGP, de 07 de março de 2022; 06/2022 - SECOM, de 14 de março; 28/2022-DCI, de 15 de março de 2022; 63/2022-IEM, de 08 de abril de 2022 e 99/2022-RT, de 12 de abril de 2022; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Institucional, constituírem a Comissão de Apoio à Gestão de Governança da UNIFEI.

I - Reitoria - RT:

- a) Antônio Carlos Ancelotti Júnior, vice-reitor, matrícula SIAPE nº1842622;
- b) Solange Aguiar Jodas, secretária da reitoria, matrícula SIAPE nº 1672455.

II - Conselhos:

- a) Luzia Antônia de Sales Del Ducca - secretária dos Conselhos Superiores, matrícula SIAPE nº 1856936;
- b) André Pereira Feitosa, Conselho Curador - CoC, matrícula SIAPE nº 19117262.

III - Auditoria Interna - AI:

- a) Leonardo Vaz Ribeiro, auditor chefe, matrícula SIAPE nº 2653019;
- b) Felipe Rodrigo de Moraes Mendes, matrícula SIAPE nº 2915018.

IV - Comitê de Compatibilização dos Regimentos e Normas - CCRN

- a) José Juliano de Lima Júnior, presidente, matrícula SIAPE nº 394725.

V - Órgãos de Assessoramento da reitoria:

1. Procuradoria - PF:

- a) Claudio José Freire Guimarães, procurador chefe, matrícula SIAPE nº 3280137.

2. Ouvidoria:

- a) Vera Lúcia Braga da Silva, ouvidora, matrícula SIAPE nº 980773.

3. Comissão Permanente de Pessoal - CPPD:

- a) Roberto Claudino da Silva, matrícula SIAPE nº 2284342;
- b) Fábio Nakagomi, matrícula SIAPE nº 2194388.

4. Comissão Interna de Supervisão - CIS:

- a) Paulo Sérgio Marques, titular, matrícula SIAPE nº 1555520.

5. Comissão Própria de Avaliação - CPA:

- a) João Ricardo Neves da Silva, matrícula SIAPE nº 2040925.



6. Comitê de Ética - CoE:

a) Edmilson Marmo Moreira, presidente, matrícula SIAPE nº 1457656.

VI- Órgãos de Apoio:

1. Centro de Educação - CEDUC:

a) Maria Elizabete Villela Santiago, diretora, matrícula SIAPE nº 1772647;

b) Marly Mendonça de Oliveira, matrícula SIAPE nº 395008;

c) Daniella Ribeiro Lopes, matrícula SIAPE nº 1955652.

1.1 Coordenação de Bibliotecas de Itabira:

a) Marcos Maurilio Ribeiro, coordenador, matrícula SIAPE nº 1661923;

b) Vinícius Souza Nascimento, matrícula SIAPE nº 1781357;

c) Gabriela da Silva Santos Pinheiro, matrícula SIAPE nº 1785862.

2. Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI:

a) Adler Diniz de Souza, diretor, matrícula SIAPE nº 1765728;

b) José Everaldo Campos, diretor substituto, matrícula SIAPE nº 6980766;

c) Maria Helena Jorge Silva, secretária, matrícula SIAPE nº 1861127.

3. Diretoria de Relações Internacionais e Coordenação de Relações Internacionais - Campus Itabira:

a) Tales Cleber Pimenta, diretor, matrícula SIAPE nº 395119;

b) Eduardo Crestana Guardia, diretor substituto, matrícula SIAPE nº 2257480;

c) Claudia Rosa Rezende de Oliveira, secretária, matrícula SIAPE nº 1839561;

4. Secretaria de Comunicação - SECOM e Coordenação de Comunicação - Campus Itabira:

a) Cleber Gonçalves Junior, secretário, matrícula SIAPE nº 2372476;

b) Alex Lopes Fonseca Nani, matrícula SIAPE nº 3145929;

c) Fabiana Cantelmo Silva, matrícula SIAPE nº 1734096.

VII - Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Administração- PRAD:

a) Rero Marques Rubinger, pró-reitor, matrícula SIAPE nº 1315678;

b) Bruna Aparecida Leão Barnabé Gomes, coordenação de finanças, SIAPE nº 2954350;

c) Daniel Ribeiro dos Santos Silva, diretoria de serviços gerais - DSG, matrícula SIAPE nº 2114894;

d) Dorvalino Sandro dos Reis, matrícula SIAPE nº 1641664;

e) Ederson da Silva Teixeira, diretoria de obras e infraestrutura - DOBI, matrícula SIAPE nº 1728737;

f) Francisco Carlos de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1640292;

g) Geraldo Elias da Silva Júnior, matrícula SIAPE nº - 2214535;

h) Hebert Wesley Pereira Zaroni, coordenação de finanças, SIAPE nº 2120136;



- i) Mônica Lúcia Azevedo Nogueira, diretora substituta da DSG, matrícula SIAPE nº 1953260;
- j) Pâmela Teixeira Ribeiro, secretária, matrícula SIAPE nº 2641665;
- k) Priscila Reis Guimarães Bartelega, diretoria de planejamento e orçamento - DPO, matrícula SIAPE nº 1906545;
- l) Renata Pereira Rocha, diretoria de contabilidade e finanças, SIAPE nº 1641667;
- m) Sergio Miranda da Silva, diretoria de compras e contratos - DCC, matrícula SIAPE nº 1990325.

2. Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação de Extensão do Campus de Itabira- CoEx-CI:

- a) Guilherme Sousa Bastos, Pró-reitor, matrícula SIAPE nº 2372188;
- b) Carlos Henrique Pereira Mello, matrícula SIAPE nº 1519061;
- c) Patricia Kelli Silva de Oliveira, matrícula SIAPE nº 3588350.

3. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- a) Rosana das Graças Pereira, pró-reitora, matrícula SIAPE nº 395050;
- b) Cátia Emiliana Paes, matrícula SIAPE nº 1672425;
- c) Márcia Maria Ribeiro Andrade, matrícula SIAPE nº 1672670;
- d) Maria Alice Barbosa, matrícula SIAPE nº 1862335.

3.1 Diretoria de Administração de Pessoal - DAP:

- a) Valdívio Ferreira Campos Filho, diretor, matrícula SIAPE nº 2036742;
- b) Adriano Ramos Job, matrícula SIAPE nº 2263477;
- c) Maria Rita dos Reis, matrícula SIAPE nº 2257569.

3.2 Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal - DDP:

- a) Aliny Cristina dos Santos, diretora, matrícula SIAPE nº 1672246;
- b) Jonas Marcelo de Carvalho Simão, matrícula SIAPE nº 1862283;
- c) Renan Gonçalves Vilas Boas, matrícula SIAPE nº 3051258.

3.3 Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida - DSQ:

- a) Zaqueu Oliveira dos Santos, diretor, matrícula SIAPE nº 1672605;
- b) Marilu Alcantara de Melo Schumann, matrícula SIAPE nº 2238438.

4. Pró-Reitoria de Graduação:

- a) Edmilson Marmo Moreira, Pró-reitor, matrícula SIAPE nº 1457656;
- b) Karina Arruda Almeida, pró-reitora adjunta, matrícula SIAPE nº 1724120;
- c) Débora Luiza dos Santos, matrícula SIAPE nº 1104434;
- d) Marília Barra Rosa Moreira, secretária, matrícula SIAPE nº 1788139;



5. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação:

- a) Edmilson Otoni Correa, Pró-reitor, matrícula SIAPE nº 2277717;
- b) Regina Mambeli Barros, Pró-reitora adjunta, matrícula SIAPE nº 1549104;
- c) Michelle Roseli da Luz, matrícula SIAPE nº 3611037.

VIII - Diretoria do Campus de Itabira:

- a) Gilberto Duarte Cuzzuol, diretor, matrícula SIAPE nº 1645434;
- b) Lilian Fausta da Silva Rodrigues, Conselho do Campus de Itabira, matrícula SIAPE nº 1685281;
- c) Vivian Fagundes Ferreira, Pró-Diretoria de Administração do Campus Itabira, matrícula SIAPE nº 1782198.

1. Coordenação de Ensino de Graduação do Campus de Itabira:

- a) Cíntia Cristiane Moreira, coordenadora, matrícula SIAPE nº Siape 177992-7;
- b) Renata Santana Nepomuceno, matrícula SIAPE nº Siape 164279-6;
- c) Alice Cristina Figueiredo, matrícula SIAPE nº Siape 176031-4.

2. Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação do Campus de Itabira - CPPG):

- a) Ana Carla Coelho Assis, coordenadora, matrícula SIAPE nº 2781343;
- b) Eduardo de Aguiar do Couto, matrícula SIAPE nº 1311786;
- c) Gustavo Viana Rosa, matrícula SIAPE nº 1316159.

3. Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus de Itabira - CGP:

- a) Carina Mansur Reis Ramos, coordenadora, matrícula SIAPE nº 2119969;
- b) Célia Araujo Fonseca Almeida, matrícula SIAPE nº 3142019;
- c) Érica Betânia Silva Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1814975.

IX - Pró-Diretorias do Campus de Itabira:

1. Pró-Diretoria de Administração do Campus de Itabira - PDA:

- a) Fabiana Costa Guedes, pró-diretora, matrícula SIAPE nº 1645384;
- b) Cíntia Grazielle Moreira Santos, pró-diretora adjunta, matrícula SIAPE nº 1781126;
- c) Neusa Aparecida Fonseca, matrícula SIAPE nº 1760316.

1.2 Coordenação de Compra e Contratos do Campus de Itabira - CCC-CI:

- a) Manoel Jabour Filho, matrícula SIAPE nº 1732419;
- b) Scheirla Teixeira Santos, matrícula SIAPE nº 1760251.

1.3 Coordenação de Finanças, Contabilidade e Orçamento do Campus de Itabira:

- a) Eduarda Carvalho Pinto Coelho, coordenadora, matrícula SIAPE nº 2772651;
- b) Eduardo da Silva Santos, matrícula SIAPE nº 1787579;
- c) Tânia Figueiredo Cardoso, matrícula SIAPE nº 1781997.



1.4 Coordenação de Almojarifado e Patrimônio

- a) Paulo Antônio Ramos, coordenador, matrícula SIAPE nº 1645927;
- b) Tiago de Souza Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1642839;
- c) Welbersom Viana, matrícula SIAPE nº 1781122.

1.5 Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação do Campus de Itabira:

- a) Pedro Alves Brasileiro, coordenador, matrícula SIAPE nº 1760310;
- b) Alvaro Lage Almeida - coordenador Substituto, matrícula SIAPE nº 1760282;
- c) Débora Maria de Souza Reis, analista de TI, matrícula SIAPE nº 1760340.

2. Pró-Diretoria de Infraestrutura do Campus de Itabira - PDINFRA:

- a) Marcos Moura Galvão, pró-diretor, matrícula SIAPE nº 1829027.

2.1 Coordenação de Engenharia, Obras e Manutenção do Campus de Itabira:

- a) Hathos Garcia Dias, coordenador, matrícula SIAPE nº 3070970;
- b) Vitor Nicchio Arçari, matrícula SIAPE nº 2352691;
- c) Oséias Martins Gonçalves, matrícula SIAPE nº 1271229.

2.2 Coordenação de Serviços Gerais e de Transportes do Campus de Itabira:

- a) Ana Paula da Mata, coordenadora, matrícula SIAPE nº 2996182;
- b) Érika Cristiane da Silva Santos, matrícula SIAPE nº 1053671.

X - Institutos:

1. Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA:

- a) James Lacerda Maia, diretor, matrícula SIAPE nº 1768050;
- b) Juraci Magalhães Rodrigues, secretário executivo, matrícula SIAPE nº 1642106;
- c) Kelly Martuchelli Cesário, técnica de laboratório - agente de compras e de inventário, matrícula SIAPE nº 1827738.

2. Instituto de Ciências Tecnológicas - ICT:

- a) Diogo Leonardo Ferreira da Silva, diretor, matrícula SIAPE nº 2995356;
- b) Luiz Felipe Pugliese, vice-diretor, matrícula SIAPE nº 2356891;
- c) Gleicimares Maria Marques, secretária, matrícula SIAPE nº 1652897.

3. Instituto de Engenharia de Produção e Gestão - IEPG:

- a) Renato da Silva Lima, diretor, matrícula SIAPE nº 1424726;
- b) Leandro Lopes Trindade, matrícula SIAPE nº 1672504;
- c) Fábio Favaretto, matrícula SIAPE nº 1221269.

4. Instituto de Engenharias Integradas - IEI:

- a) Claudio Ernani Martins Oliveira, diretor, matrícula SIAPE nº 1644468;
- b) Márcio Roberto de Freitas, vice-diretor, matrícula SIAPE nº 1107725;



c) Cynthia Maria Feichas Vilanova, assistente em administração, matrícula SIAPE nº 1730550;

5. Instituto de Engenharia Mecânica - IEM:

- a) Silmara Cristina Baldisera Kabayama, vice-diretora, matrícula SIAPE nº 1810225;
- b) Silvio Renato Santana, , matrícula SIAPE nº 1672668;
- c) Emanuely de Carvalho Simão Silva, matrícula SIAPE nº 1941337;
- d) Renata Machado Soares, matrícula SIAPE nº 2115921.

6. Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação - IESTI:

- a) Robson Luiz Moreno, diretor, matrícula SIAPE nº 2195171;
- b) Luiz Lenarth Gabriel Vermaas, vice-diretor *pro tempore*, matrícula SIAPE nº 3104470;
- c) Pollyana dos Reis Mendes Marciano, matrícula SIAPE nº 2222372.

7. Instituto de Física e Química - IFQ:

- a) Geise Ribeiro, diretora, matrícula SIAPE nº 1578368;
- b) June Jane Nogueira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1942444;
- c) Silmara Kelly dos Santos, matrícula SIAPE nº 2303231.

8. Instituto de Matemática e Computação - IMC:

- a) Rodrigo Duarte Seabra, diretor, matrícula SIAPE nº 2014283;
- b) Mariza Stefanello Simsen, vice-diretora, matrícula SIAPE nº 1560949;
- c) Érika Aparecida Silva Oliveira, secretária, matrícula SIAPE nº 1672649.

9. Instituto de Recursos Naturais - IRN:

- a) Marcelo de Paula Corrêa, diretor, matrícula SIAPE nº 1512419;
- b) Paulo Cesar Gonçalves, vice-Diretor, matrícula SIAPE nº 2035125;
- c) Tamara Gurgel Ribeiro Bastos, secretária, matrícula SIAPE nº 1753840;
- d) Yone Domingues dos Santos, matrícula SIAPE nº 1672488.

10. Instituto de Sistemas Elétricos e Energia - ISEE:

- a) Mauricio Campos Passaro, diretor, matrícula SIAPE nº 2124188;
- b) Frederico Oliveira Passos, vice-diretor, matrícula SIAPE nº 1844517;
- c) Letícia Aparecida Gonçalves, secretária, matrícula SIAPE nº 2407153.

Art. 2º Os membros desta comissão serão os responsáveis pela operacionalização das atividades de apoio à governança em suas respectivas unidades, em conformidade com diretrizes e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Institucional da UNIFEI.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 691/2022 - RT, de 11 de abril de 2022, publicada no BIS número 21, de 18 de abril de 2022.



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2022, na publicação do BIS, e terá validade até 03 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 1017, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Decisão nº18/2022 - CEPEAd, de 17 de março de 2022; resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem o Comitê Gestor da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPPDP.

I - Encarregado (a).

a) Paula Soares de Almeida, SIAPE nº 2123965.

II - Representantes da Reitoria.

a) Paulo Sizuo Waki, SIAPE nº 395102 - efetivo;

b) Guilherme Ferreira Aniceto, SIAPE nº 1955638 - suplente.

III - Representante da Ouvidoria UNIFEI.

a) Vera Lúcia Braga da Silva, SIAPE nº 980773 - efetivo;

b) VAGO - suplente.

IV - Representantes da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

a) Adler Diniz de Souza, SIAPE nº 1765728 - efetivo;

b) Leandro Duarte Pereira, SIAPE nº 2839785 - efetivo;

c) José Everaldo Campos, SIAPE nº 6980766 - 1º suplente;

d) VAGO - 2º suplente.

V - Representante da Pró-Reitoria de Administração - PRAd.

a) Luciana Tavares Prado, SIAPE nº 2114934 - efetivo;

b) Pâmela Teixeira Ribeiro, SIAPE nº 2641665- suplente.

VI - Representantes da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PRGP.

a) Valdíveo Ferreira Campos Filho, SIAPE nº 2036742 - efetivo;

b) Aliny Cristina dos Santos, SIAPE nº 1672246 - efetivo;

c) Zaqueu Oliveira dos Santos, SIAPE nº 1672605 - efetivo;

d) Adriano Ramos Job, SIAPE nº 2263477 - 1ºsuplente;

e) Jonas Marcelo de Carvalho Simão, SIAPE nº 2862283 - 2ºsuplente;

f) Marilu Alcântara de Melo Schumann, SIAPE nº 2238438 - 3ºsuplente.



VII - Representantes da Pró-Reitoria de Graduação - PRG.

- a) Karina Arruda Almeida, SIAPE nº 1724120 - efetivo;
- b) Ana Paula Ribeiro Carvalho, SIAPE nº 1672503 - efetivo;
- c) Tamirys Meirielle Marques, SIAPE nº 2269584 - 1º suplente;
- d) VAGO - 2º suplente.

VIII - Representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.

- a) Michelle Roseli da Luz, SIAPE nº 3611037 - efetivo;
- b) Anne Noele Silve, SIAPE nº 1562594 - suplente.

IX - Representantes da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX.

- a) Patrícia Kelli Silva de Oliveira, SIAPE nº 3588350- efetivo;
- b) Taísa Corrêa, SIAPE nº 2158089 - suplente.

X - Representantes da Diretoria do Campus de Itabira.

- a) Fabiana Costa Guedes, SIAPE nº 1645384 - efetivo;
- b) Gilberto Duarte Cuzzuol, SIAPE nº 1645434 - suplente.

XI - Representantes das Unidades Acadêmicas - Campus Itajubá.

- a) José Alberto Ferreira Filho, SIAPE nº 394714 - efetivo;
- b) Pollyana dos Reis Mendes Marciano, SIAPE nº 2222372 - efetivo;
- c) Sílvio Renato Santos, SIAPE nº 1672668- 1º suplente;
- d) Douglas Lima Kistmann, SIAPE nº 748223 - 2º suplente.

XII - Representantes das Unidades Acadêmicas - Campus Itabira.

- a) Mariza Suely Assis Meireles, SIAPE nº 1642813 - efetivo;
- b) Rosângela Moreira Martins, SIAPE nº 3159083 - suplente.

Art. 2º A secretaria do Comitê Gestor da Privacidade e Proteção de Dados será exercida pela secretaria da Reitoria, conforme § 6º da Resolução nº14/2021 - CONSUNI, de 14 de dezembro de 2021, publicada no BIS nº64 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 534/2022-RT, de 213 de março de 2022, publicada no BIS número 18, de 28 de março de 2022.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de 23 de maio de 2022, na publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS) e terá validade até 28 de março de 2024.



4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.009, DE 18 DE MAIO DE 2022

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, através da Portaria nº 281, de 21/02/2020, publicada no DOU de 26/02/2020, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a comissão encarregada de revisar a Norma da Jornada de Trabalho, Registro e Controle de Frequência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação e Empregados Públicos da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI):

- Marcia Maria Ribeiro Andrade - SIAPE nº 1672670;
- Valdíveo Ferreira Campos Filho - SIAPE nº 2036742;
- Adriano Ramos Job - SIAPE nº 2263477;
- José Ivanildo de Almeida - SIAPE nº 980767;
- Natacha Maria de Carvalho Oliveira - SIAPE nº 1549757;
- Carina Mansur Reis Ramos - SIAPE nº 211996;
- Sônia Maria de Souza - SIAPE nº 1760547;
- Leandro Duarte Pereira - SIAPE nº 2839785; e
- Yascara Fabrina Fernandes da Costa e Silva - SIAPE nº 2381911.

Art. 2º O prazo para a apresentação dos trabalhos é de até 30 dias a partir da publicação desta Portaria no Boletim Interno de Serviços (BIS).

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

A Diretoria de Administração de Pessoal - DAP informa, por meio de relatório gerado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, os afastamentos a serviço dos servidores em 2022 no link abaixo:

[Relatório 03/2022](#)

PORTARIA Nº 983, DE 16 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando nº 19/2022 - SECOM, de 16/05/2022, resolve:



DISPENSAR, a partir desta data, o servidor ALEX LOPES FONSECA NANI, matrícula SIAPE nº 3145929, da função de Assessor de Relações Públicas substituto.

PORTARIA Nº 1.010, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 109/2022 - OUV, de 18/05/2022, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora PAULA SOARES DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 2123965, como Gestora do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

PORTARIA Nº 1.021, DE 19 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Processo nº 23088.014893/2022-77, resolve:

CONCEDER abono de permanência em serviço, a contar de 27/12/2020, ao servidor MARCOS LUCIO MOTA, matrícula SIAPE nº 209691, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, em virtude de ter cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e ter optado por permanecer em atividade, conforme o art. 8º da mesma Emenda.

PORTARIA Nº 1.027, DE 20 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no DOU de 28/02/2020, e de acordo com o que consta no Memorando Eletrônico nº 8/2022 - NEI, de 19/05/2022, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 323, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Interno de Serviços - BIS, do dia 03/03/2022, que nomeou os membros do Núcleo de Educação Inclusiva - NEI, para o ano de 2022.

Art. 2º EXCLUIR a servidora Márcia Ribeiro de Souza - SIAPE nº 2054079.



Art. 3º INCLUIR as servidoras abaixo relacionadas:

- Maria Isabel Silva de Moraes - SIAPE nº 1120410; e
- Edna Carvalho de Azevedo Guimarães - nº 1672267.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao Art. 5º da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993 e IN 02 de 06 de Dezembro de 2016 Art. 5º - § 1º, item V - JUSTIFICA-SE os pagamentos a seguir, fora da ordem cronológica de exigibilidade, pois sua falta pode incorrer em risco de descontinuidade da prestação de serviços públicos de relevância. Autorização do Ordenador de Despesas.

* Despacho 2001/2020-CFI: 2022TF000001 - 13/05/2020 - ANPROTEC.

* Despacho 2032/2022 - CFI: 2022NP000646– 29/04/2022 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA.

* Despacho 2077/2020-CFI: 2022TF000002- 18/05/2020 - RMI - REDE MINEIRA DE INOVAÇÃO.

* Despacho 2078/2022-CFI: 2022NP000645 – 18/05/2022 – OI S.A - TELEMAR NORTE LESTE S/A.

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 891, DE 04 DE MAIO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal De Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 065/2022 – IEI, resolve:

DISPENSAR, a partir desta data, a servidora Cynthia Maria Feichas Vilanova, matrícula SIAPE nº 1730550, da função de fiscal do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Vale S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Estudo da viabilidade técnica de utilização do rejeito de flotação de minério de ferro em pavimentos asfálticos", sob coordenação do professor Sergio Pacifico Soncim - processo nº 23499.001575/2016-66.

**PORTARIA Nº 892, DE 04 DE MAIO DE 2022**

O Pró-Reitor Adjunto de Extensão da Universidade Federal De Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 065/2022 – IEI, resolve:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor Nima Rostami Alkhorshid, matrícula SIAPE nº 2412098, como fiscal do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI e a Vale S/A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá - FAPEPE, que tem por objeto o desenvolvimento do projeto de pesquisa intitulado "Estudo da viabilidade técnica de utilização do rejeito de flotação de minério de ferro em pavimentos asfálticos", sob coordenação do professor Sergio Pacifico Soncim - processo nº 23499.001575/2016-66.

7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 987, DE 17 DE MAIO DE 2022**

A Diretora do Centro de Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

DISPENSAR, a partir de 16 de Maio de 2022, o servidor MARCELO DAIGE PRADO LEITE matrícula SIAPE nº 211654, da função de coordenador substituto do Núcleo de Educação Online e Aberta (NEOA).

PORTARIA Nº 988, DE 17 DE MAIO DE 2022

A Diretora do Centro de Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

DESIGNAR, a partir de 16 de Maio de 2022, a servidora ADRIANA CRISTINE SILVA CORRÊA matrícula SIAPE nº 1495207, como coordenador substituto do Núcleo de Educação Online e Aberta - NEOA, nos afastamentos e impedimentos legais da titular.



8 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 354, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: RICARDO IVAN MEDINA BASCUR, CARLOS ROBERTO ROCHA e GEOVANI RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.005574/2022-71, de Progressão da Prof(a). GISELE LEITE DA SILVA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 14/02/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: WALTER AOIAMA NAGAI, MAURICIO WERNECK DE OLIVEIRA e VIVIANY GERALDO DE MORAIS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.000981/2022-50, de Progressão do Prof. WILLIAN GOMES DE ALMEIDA, de B 1 para B 2.

Data da última progressão ou promoção: 29/01/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

**PORTARIA Nº 371, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ANDERSON PAULO DE PAIVA, GABRIEL FLORES HIDALGO e ADINELE GOMES GUIMARÃES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.005728/2022-24, de Progressão da Prof(a). ELIANA DE FÁTIMA SOUZA SALOMON, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 01/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 372, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: MELISE MARIA VEIGA DE PAULA, FABRINA BOLZAN MARTINS e JAMES LACERDA MAIA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.005444/2022-38, de Progressão da Prof(a). VANESSA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 18/09/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

**PORTARIA Nº 374, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: GENESIO JOSE MENON, MAURILIO PEREIRA COUTINHO e ELZO ALVES ARANHA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.000781/2022-05, de Progressão do Prof. FRANCISCO MOURA FILHO, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 26/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 405, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ ARNALDO BARRA MONTEVECHI, CARLOS BARREIRA MARTINEZ e BENEDITO ISAIAS LIMA FULY para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.005855/2022-23, de Progressão do Prof. LUIZ EUGENIO VENEZIANI PASIN, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 14/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

**PORTARIA Nº 406, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: GENESIO JOSE MENON, VITÓRIO ALBERTO DE LORENCI e EGON LUIZ MULLER JUNIOR para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.005850/2022-09, de Progressão do Prof. GEOVANI RODRIGUES, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 24/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 407, 08 DE MARÇO DE 2022

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Renata dos Santos, nomeada pela Portaria 700, de 15/05/2020, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, e conforme 121/2022 – IRN, resolve:

NOMEAR os Professores Herlane Costa Calheiros (UNIFEI), Isaac Volschan Junior (UFRJ), Paolo Alfredini (USP) e Vladimir Caramori Borges de Souza (UFAL) para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo de promoção do Professor ARTHUR BENEDICTO OTTONI, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 423, 08 DE MARÇO DE 2022

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Renata dos Santos, nomeada pela Portaria 700, de 15/05/2020, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e



Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, e conforme o Encaminhamento 125/2025 – IRN, resolve:

NOMEAR os Professores Nelson Manzaneres Filho (UNIFEI), Bernardo Arantes do Nascimento (UFSCAR), Marcelo Zaiat (USP), Marco Aurélio Holanda de Castro (UFC) e Carlos Nobuyoshi Ide (UFMS) para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo de promoção do Professor **FERNANDO DAS GRAÇAS BRAGA DA SILVA**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 429, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: RUBEN ALEXIS MIRANDA CARRILLO, IVAN PAULO DE FARIA e MAURICIO WERNECK DE OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.001143/2022-01, de Promoção do Prof. GLAUBER ZERBINI COSTAL, de B 2 para C 1.

Data da última progressão ou promoção: 20/02/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 430, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: MARLI LUIZA TEBALDI, MARCIO MARTINS LAGE JUNIOR e FLAVIO SOARES SILVA para, sob a presidência da primeira, avaliarem



o processo nº. 23499.001130/2022-24, de Progressão do Prof. FABRÍCIO VIEIRA DE ANDRADE, de C 1 para C 2.

Data da última progressão ou promoção: 01/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 432, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: NÍVEA ADRIANA DIAS PONS, MAURICIO SILVA DOS SANTOS e FABIO FAVARETTO para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.005451/2022-30, de Progressão do Prof. BENEDITO CLAUDIO DA SILVA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 04/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ANDRÉ AGUIAR MENDES, JUAN VALENTIN MENDOZA MOGOLLON e LUIZ GUILHERME AZEVEDO MAUAD para, sob a presidência do



primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.005717/2022-44, de Progressão do Prof. LUIZ CARLOS BERTUCCI BARBOSA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 10/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ALEXANDRE CARLOS BRANDÃO RAMOS, AGENOR PINA DA SILVA e SEBASTIÃO SIMÕES DA CUNHA JÚNIOR para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.000481/2022-18, de Progressão do Prof. CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 02/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 446, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: DENIS DE CARVALHO BRAGA, ROGÉRIO FRAUENDORF DE FARIA COIMBRA e JULIANA FEDOCE LOPES para, sob a



presidência do primeiro, avaliem o processo nº. 23088.006430/2022-31, de Progressão do Prof. MAICON SONEGO, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 22/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 459, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ALEXANDRE AUGUSTO BARBOSA, SANDRO METREVELLE MARCONDES DE LIMA E SILVA e LUIZ EDIVAL DE SOUZA para, sob a presidência do primeiro, avaliem o processo nº. 23088.004773/2022-61, de Progressão da Prof(a). SAMIA REGINA GARCIA CALHEIROS, de D 2 para D 3. Data da última progressão ou promoção: 12/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 460, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, ELIANE MARIA VIEIRA e VALERIA FONSECA LEITE para, sob a presidência do primeiro,



avaliarem o processo nº. 23499.000892/2022-11, de Progressão do Prof. WASHINGTON BATISTA VIEIRA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 13/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 461, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: MARIA RACHEL DE ARAUJO RUSSO, ZULMAR SOARES MACHADO JUNIOR e MAURICIO FROTA SARAIVA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.004479/2022-50, de Progressão da Prof(a). MÁRCIA VIANA LISBOA MARTINS, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 15/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 462, DE 14 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: WILTON DA SILVA DIAS, ADRIANA PREST MATTEDI e OSWALDO HONORATO DE SOUZA JUNIOR para, sob a presidência do primeiro,



avaliarem o processo nº. 23088.005130/2022-35, de Promoção da Prof(a). DENISE PEREIRA DE ALCÂNTARA FERRAZ, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 18/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 512, 18 DE MARÇO DE 2022

A Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Renata dos Santos, nomeada pela Portaria 700, de 15/05/2020, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, e conforme os Encaminhamentos 153 e 154/2022 – IMC, resolve:

NOMEAR os Professores Claudemir Pinheiro de Oliveira (UNIFEI), César Rogério de Oliveira (UFSCAR), Clodoaldo Grotta Ragazzo (USP) e João Carlos Alves Barata (USP) para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo de promoção do Professor **EDISOM DE SOUZA MOREIRA JUNIOR**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 515, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ EUGENIO LOPES DE ALMEIDA, EDISON APARECIDO LAURINDO e RICARDO SHITSUKA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.001382/2022-53, de Progressão do Prof. **DAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 07/02/2020



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ JULIANO DE LIMA JUNIOR, JOSÉ LEONARDO NORONHA e ELIANE GUIMARÃES PEREIRA MELLONI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.007379/2022-85, de Progressão da Prof(a). MARIA VIRGINIA GELFUSO, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 15/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 532, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: MÁRCIA MATIKO KONDO, RENATO DA SILVA LIMA e SANDRO METREVELLE MARCONDES DE LIMA E SILVA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.008356/2022-98, de Progressão da Prof(a). DANIELA SACHS, de D 1 para D 2.

Data da última progressão ou promoção: 06/07/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 552, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de



30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: ELECTO EDUARDO SILVA LORA, PAULO MARCIO DA SILVEIRA e AGENOR PINA DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.007791/2022-03, de Progressão do Prof. VLADIMIR RAFAEL MELIAN COBAS, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 25/03/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: CARLOS HENRIQUE VALERIO DE MORAES, ANTÔNIO CARLOS FERNANDES e THIAGO CLE DE OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.008835/2022-12, de Promoção do Prof. ANDRÉ BERNARDI, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 14/11/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 569, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LEANDRO GUSTAVO GOMES, SANDRO JOSÉ DE ANDRADE e ÉMERSON JOSE DE PAIVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.009004/2022-50, de Progressão da Prof(a). ELIANE MATESCO CRISTOVÃO, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 02/05/2020



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 570, DE 28 DE MARÇO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: FERNANDO DAS GRACAS BRAGA DA SILVA, GILBERT SILVA e ALAN BENDASOLI PAVAN para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.008644/2022-42, de Progressão do Prof. ROBERTO ALVES DE ALMEIDA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 26/03/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 647, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

NOMEAR os PROFESSORES: PAULO MARCIO MOREIRA E SILVA, DEAN BICUDO KAROLAK e RODRIGO APARECIDO DA SILVA BRAGA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. DIEGO CAMILO TAMI LOPEZ, Processo nº 23088.009466/2022-77.

PORTARIA Nº 664, DE 06 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os professores: ROGÉRIO MELLONI, PEDRO PAULO BALESTRASSI e LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.010076/2022-40, de Progressão da Prof(a). KARINA ARRUDA ALMEIDA, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 23/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 677, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LUIZ LENARTH GABRIEL VERMAAS, ESTÁCIO TAVARES WANDERLEY NETO e GLAUCO JOSE RODRIGUES DE AZEVEDO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.008955/2022-10, de Progressão do Prof. ODILON DE OLIVEIRA DUTRA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 05/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 678, DE 08 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: VANESSA SILVEIRA BARRETO CARVALHO, SANDRA MIRANDA NEVES e ROSE MARIE BELARDI para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.010025/2022-18, de Progressão do Prof. ROGER RODRIGUES TORRES, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 03/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 695, DE 11 DE ABRIL DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LEONARDO BRESEGHELLO ZOCCAL, CLODUALDO VENICIO DE SOUSA e JOSIANE PALMA LIMA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.010552/2022-22, de Progressão do Prof. CARLOS WALDECIR DE SOUZA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 03/07/2019

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 696, DE 11 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LUIS HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA, ANA LÚCIA FERNANDES DE LIMA E SILVA e VALQUIRIA CLARET DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.010741/2022-03, de Progressão do Prof. GUSTAVO DELLA COLLETTA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 09/04/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 768, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os PROFESSORES: JOSÉ EUGÊNIO LOPES DE ALMEIDA, GUILHERME MONTEIRO DE REZENDE e ELCIO FRANKLIN DE ARRUDA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. **THIAGO MORAIS PARREIRAS**, Processo nº 23088.011493/2022-18.

PORTARIA Nº 931, DE 09 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LEONARDO BRESEGHELLO ZOCCAL, RODRIGO SILVA LIMA e LUCILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.013583/2022-35, de Promoção do Prof. **RODRIGO MAXIMIANO ANTUNES DE ALMEIDA**, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 05/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 932, DE 09 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: CLODUALDO VENICIO DE SOUSA, PAULO MOHALLEM GUIMARAES e URBANO MIGUEL TAFUR TANTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.002422/2022-84, de Progressão do Prof. **IVAN PAULO DE FARIA**, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 06/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 936, DE 10 DE MAIO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os PROFESSORES: **ALEXANDRE CARLOS BRANDAO RAMOS, PEDRO HENRIQUE DEL BIANCO HOKAMA e RODRIGO DUARTE SEABRA** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. **PHYLLIPE DE SOUZA LIMA FRANCISCO**, Processo nº 23088.011858/2022-04.

PORTARIA Nº 937, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: **LEANDRO GUSTAVO GOMES, DENISE PEREIRA DE ALCÂNTARA FERRAZ e RAMIRO GUSTAVO RAMIREZ CAMACHO** para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.013230/2022-35, de Progressão do Prof. **BRAULIO AUGUSTO GARCIA**, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 11/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 938, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: **THIAGO CLE DE OLIVEIRA, ANDRÉ BERNARDI e RUBENILDO VIEIRA ANDRADE** para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.002277/2022-31, de Progressão do Prof. **ELCIO FRANKLIN DE ARRUDA**, de C 2 para C 3.



Data da última progressão ou promoção: 18/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 939, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JACSON SIMSEN, DANIELA ROCHA TEIXEIRA RIONDET COSTA e ANDRÉ LUIZ MEDEIROS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.012066/2022-49, de Progressão do Prof. ARTUR CESAR FASSONI, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 16/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 940, DE 10 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: LUIZ LENARTH GABRIEL VERMAAS, VALQUIRIA CLARET DOS SANTOS e FREDERICO BARROS DE SOUSA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.013666/2022-24, de Progressão do Prof. RONDINELI RODRIGUES PEREIRA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 11/05/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 947, DE 11 DE MAIO DE 2022**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: FABRINA BOLZAN MARTINS, SANDRA MIRANDA NEVES e FREDERICO BARROS DE SOUSA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23499.001843/2022-98, de Progressão da Prof(a). ANA CAROLINA VASQUES FREITAS, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 04/06/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 948, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JEREMIAS BARBOSA MACHADO, JOÃO PAULO ROQUIM ROMANELLI e SERGIO PACIFICO SONCIM para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.011660/2022-12, de Progressão do Prof. FERNANDO HENRIQUE DUARTE GUARACY, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 04/06/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 979, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os PROFESSORES: **MIKAEL FRANK REZENDE JUNIOR, JOÃO RICARDO NEVES DA SILVA e DENISE PEREIRA DE ALCANTARA FERRAZ** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho da Prof(a). **DANIELLE APARECIDA REIS LEITE**, Processo nº 23088.013926/2022-61.

PORTARIA Nº 980, DE 16 DE MAIO DE 2022

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO, LUIZ GUILHERME AZEVEDO MAUAD e PRISCILLA CHANTAL DUARTE SILVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.014301/2022-17, de Progressão do Prof. RICARDO ELIAS CAETANO, de C 2 para C 3.
Data da última progressão ou promoção: 11/06/2020

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1005, DE 18 DE MAIO DE 2022

ALTERA A PORTARIA Nº 2020, DE 07/10/2021

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Designar **CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA** para substituir **WANDRE NUNES DE PINHO VELOSO** na Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. **EDUARDO RIBEIRO FELIPE**, Processo nº 23088.030331/2021-90, ficando assim composta essa comissão: **CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA** (presidente), **FERNANDA RODRIGUES DA SILVA** e **GIOVANI BERNARDES VITOR**.



9 - DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 993, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 45/2022-DOBI, de 04/05/2022 e no Memorando nº 51/2022- DOBI, de 09/05/2022, resolve:

DISPENSAR o servidor JOSÉ NORBERTO FERREIRA ALVES LOPES, SIAPE nº 2215137, da função de AGENTE DE COMPRAS SUBSTITUTO da Diretoria de Obras e Infraestrutura.

DESIGNAR o servidor DORVALINO SANDRO DOS REIS, SIAPE nº 1641664, para a função de AGENTE DE COMPRAS SUBSTITUTO da Diretoria de Obras e Infraestrutura.

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 807/2019-DAP, de 24 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 994, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 76/2022 - PRAD, de 28/04/2022, resolve **RETIFICAR**:

Onde se lê: NEWTON FIGUEIREDO - SIAPE: 395093 (MEMBRO DO PPGEC),
Leia-se: NEWTON DE FIGUEIREDO FILHO - SIAPE: 395093 (MEMBRO DO PPGEC).

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 846/2022 - DCC, de 29 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 997, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 23/2022 - PDINFRA-CI, de 09/05/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora THAIS CARVALHO SALVADOR, SIAPE 3151531, da Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria do Campus de Itabira.



DESIGNAR a servidora VONICLESSE DE QUEIROZ MELO, SIAPE 3998411, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Diretoria do Campus de Itabira.

Esta solicitação atende o disposto no Art. 21, incisos I, alínea 'd' e III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério da Economia.

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 132/2021-DCI, de 19 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 998, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 23/2022-PDINFRA-CI, de 09/05/2022, resolve:

DISPENSAR a servidora THAIS CARVALHO SALVADOR, SIAPE nº 3151531, da função de AGENTE DE COMPRAS do Campus de Itabira das áreas Contratos e Material de Consumo - Elétrico.

DESIGNAR a servidora VONICLESSE DE QUEIROZ MELO, SIAPE nº 3998411, para a função de AGENTE DE COMPRAS do Campus de Itabira das áreas Contratos e Material de Consumo - Elétrico.

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 380-PDINFRA-CI, de 16 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1000, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 59/2022-DCI, de 09/05/2022, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 357/2021-DCC, de 19 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria **ALTERA** a Portaria nº 380/2020-DCI, de 16 de março de 2020.

PORTARIA Nº 1007, DE 18 DE MAIO DE 2022

A Diretora Substituta de Compras e Contratos da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo senhor Reitor, conforme



Portaria nº 114/2021, de 18/01/2021, publicada no DOU de 20/01/2021, e de acordo com o que consta no Memorando nº 45/2022 - DOBI, de 04/05/2022, resolve:

DISPENSAR o servidor JOSÉ NORBERTO FERREIRA ALVES LOPES - SIAPE nº 2215137, da função de Fiscal de Apoio ao Fiscal Técnico para a Área Elétrica e Refrigeração, conforme a seguinte descrição:

Contrato nº: 005/2021

Processo nº: 23088.008895/2021-46

Pregão Eletrônico: 11/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação, ampliação, construção, fabricação, recuperação, reforma, conserto, conservação, demolição, manutenção, montagem, operação e reparo prediais, das vias, dos sistemas hidráulicos, dos sistemas elétricos de alta e baixa tensões, dos sistemas de geração de energia elétrica e dos sistemas de refrigeração; com ações preventivas e corretivas, nas dependências da UNIFEI - campus professor José Rodrigues Seabra, prédio central e seus anexos e na área de expansão da UNIFEI ITAJUBÁ/MG.

Esta Portaria ALTERA a Portaria nº 505/2022 - DCC, de 17/03/2022.

10 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 125, DE 17 DE MAIO DE 2022

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE MAIO 2022

Análise e deliberação do novo Projeto Pedagógico do curso de graduação em Matemática Licenciatura

A Assembleia do Instituto de Matemática e Computação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º - Esta decisão administrativa dispõe sobre a análise e deliberação do novo Projeto Pedagógico do curso de graduação em Matemática Licenciatura.

Art. 2º - **APROVAR**, por unanimidade, a proposta de Projeto Pedagógico do curso de graduação em Matemática Licenciatura, conforme ANEXO I.



ANEXO I

<https://owncloud.unifei.edu.br/index.php/s/YqQ8ILxGIgJVRAQ>

11 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 989, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR servidores para fiscalização do Contrato 004/2022

Fiscal Administrativo e Técnico (Titular): ÉRIKA CRISTIANE DA SILVA SANTOS -
Siape 1053671

Fiscal Administrativo e Técnico (Substituto): ANA PAULA DA MATA - Siape 2996182

Gestor de contrato (Titular): RAFAEL DE BARROS VAZ - Siape 2217071

Dados do Contrato:

Contrato nº: 004/2022

Contratação: Dispensa Eletrônica nº 013/2022

Processo nº: 23499.001424/2022-56

Objeto: Serviços de limpeza e higienização do auditório do Campus

Empresa contratada: Valadares & Sena Limpeza e Impermeabilização Ltda - CNPJ:
13.994.524/0001-97

Esta portaria entra em vigor na data da publicação do BIS, em função da iminente assinatura do contrato.

PORTARIA Nº 992, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo para desempenho das seguintes funções de para fiscalização do Contrato 002/2022.

Fiscal Setorial dos serviços de Recepção (Titular): Luiza Helena de Souza Silva _ Siape
1902974

Fiscal Setorial dos serviços de Recepção (Substituto): Lilian Fausta da Silva Rodrigues _
Siape 1685281



Fiscal Setorial dos serviços de Carregadores (Titular): Abel Flávio dos Reis _ Siape 1904845

Fiscal Setorial dos serviços de Carregadores (Substituto): Tiago de Souza Figueiredo _ Siape 1642839

Dados do Contrato:

Contrato nº 002/2022 _ Processo nº 23499.000681/2022-71

Objeto: Contratação de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação; recepção; e carregadores, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, disponibilização de equipamentos, ferramentas e fornecimento materiais, da UNIFEI - Campus Itabira, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Empresa Contratada: MAXIMA SERVICOS E OBRAS EIRELI.

CNPJ/CPF: 08.764.312/0001-83.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação do BIS, em função do início do contrato.

12 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2022

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05 de maio de 2022, **DECIDE**:

Art. 1º Homologar os seguintes registros de extensão aprovados por decisões *ad referendum*:

REGISTROS DE EXTENSÃO		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO
CR006-2022	Introdução ao MOODLE	Prof. Daniela Ribeiro Lopes
CR010-2022	Planejando uma disciplina em 3 dimensões: conteúdo, competência e conhecimento	Profª. Maria Elizabete Villela Santiago
EV003-2022	Feira de Oportunidades 2022 - 1a. Edição	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim
PJ102-2022	Engenheiros Sem Fronteiras e Unifei - ações de impacto social com foco na cidade de Itabira	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim



PJ035-2022	Governança e gestão dos ambientes promotores de inovação - Dimensão dos Ecossistemas de inovação do territórios de Itabira e Itajubá - p@APIe	Profª. Giselle de Paula Queiroz Cunha
PJ036-2022	Plano de Comunicação EITec	
PJ106-2022	Governança e gestão dos ambientes promotores de inovação - Dimensão de mecanismos de geração de Empreendimentos da Unifei - p@APIM	
PJ041-2022	Continuidade projeto PJ083-2020 e PJ024-2021 - Conflitos rurais do Médio Rio Doce (MG): resistência de comunidades quilombolas a grandes empreendimentos econômicos	Prof. Leonardo Ferreira Reis
PJ089-2022	PJ089-2022 - Rede Camaco de Engenharia Popular - Preservação ambiental e associativismo na coleta de materiais recicláveis	Prof. Leonardo Ferreira Reis
PJ102-2022	Engenheiros Sem Fronteiras e Unifei - ações de impacto social com foco na cidade de Itabira	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim
PJ091-2022	Desenvolvimento de projetos de engenharia para revitalização das instalações do Parque Ecológico do bairro Juca Batista em Itabira - MG	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim
PJ110-2022	Título: Caracterização da microbacia do Isidoro - sub-bacia do rio das Velhas para fins de recuperação de áreas degradadas	Profª Eliane Maria Viera

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2022

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05 de maio de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º Homologar o seguinte relatório parcial de atividade extensionista aprovado por decisão *ad referendum*:



RELATÓRIO PARCIAL DE EXTENSÃO		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO
PJ033-2021	Unifei Finance Itabira - Relatorio parcial	Profª Ronara Cristina Bozi dos Reis

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 39, DE 17 DE MAIO DE 2022

ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05 de maio de 2022, **DECIDE:**

Art. 1º Homologar os seguintes relatórios finais de atividade extensionista aprovado por decisão *ad referendum*:

RELATÓRIOS FINAIS DE EXTENSÃO - AD REFERENDUM		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO
PJ165-2021	Ciência Solidária - Organização e entrega das arrecadações de presentes no Campus de Itabira	Prof. Evandro Augusto de Moraes
EV045-2021	15 Anos Intecoop Itajubá	Profª. Taisa Correia
PD006-2021	Boletins mensais informativos do monitoramento da qualidade do ar em Itabira/MG.	Profª. <u>Ana Carolina Vasques Freitas</u>
PJ033-2021 -	Unifei Finance Itabira	Profª. Ronara Cristina Bozi dos Reis
PJ041-2021	A pesquisa no ensino fundamental - princípios norteadores desenvolvidos em material didático	Profª Renata dos Santos
EV002-2022	Engenheiros sem Fronteiras - Núcleo Itabira - IntegrESF 2022 - 1º Edição	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim
EV003-2022	Feira de Oportunidades 2022 - 1ª Edição	
PJ049-2021	Engenheiros Sem Fronteiras - Núcleo Itabira	



PJ121-2021	Elaboração do Aplicativo SIG-Web para Disponibilização de Dados gerados no âmbito das pesquisas desenvolvidas no Laboratório de Topografia e Geoprocessamento - GEOAMB, Campus Itabira	Profª Eliane Maria Vieira
PJ162-2021	Gestão da Inovação - Hospital Nossa Senhora das Dores	Profª Lílian Barros Pereira Campos

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 40, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de maio de 2022, **DECIDE**:

Art. 1º Homologar a Decisão Administrativa nº 11/2022-ICPA que autorizou a participação das docentes Renata dos Santos e Maria Elizabete Villela Santiago no curso de especialização ""Metodologias Ativas para Docência da Educação Básica" conforme descrição a seguir:

1. Professora Maria Elizabete Vilella Santiago

Carga horária PCC: 50h

Carga horária semanal: 12h30min

2. Professora Renata dos Santos

Carga horária PCC: 60h

Carga horária semanal: 15h

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 41, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022,

Art 1º Aprovar o seguinte registro de extensão:



REGISTRO DE EXTENSÃO		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO
EV006-2022	Integração solidária 2022 do Centro Acadêmico de Engenharia de Saúde e Segurança (CAESS)	Profª Gabriela da Fonseca de Amorim

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 42, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022,

Art 1º Aprovar o seguinte relatório parcial de extensão:

RELATÓRIO PARCIAL DE EXTENSÃO		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO
PJ127-2021	Espaço Maker UNIFEI - Campus Itabira	Participação Profª Lílian Barros Pereira Campos

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 43, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS DE ITABIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º Aprovar os seguintes relatórios finais de extensão:

RELATÓRIOS FINAIS DE EXTENSÃO		
Nº	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	COORDENAÇÃO



EV048-2021	V Jornada Universitária em Defesa da Reforma Agrária	Prof. Luis Felipe Silva
EV064-2021	Roda de Conversa: Conexão de Saberes em Metodologias Ativas	Profª. Janaína Antonino Pinto
PJ115-2021	Nossa Calçada	Profª. Janaína Antonino Pinto
PJ074-2021	Veículo Baja-SAE	Prof. José Carlos de Lacerda
PJ127-2021	Espaço Maker UNIFEI - Campus Itabira	Prof. Hugo José Ribeiro Júnior

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno Semanal (BIS).

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 44, DE 17 DE MAIO DE 2022

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas - ICPA da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - **Campus** de Itabira, delibera favoravelmente sobre a participação da servidora MARIA FERNANDA XAVIER PINTO MEDEIROS, matrícula SIAPE 3207728, no convênio a ser celebrado entre o Município de Itabira e a UNIFEI, com interveniência da FUPAI, intitulado "Programa CITInova Itabira - Projeto Edutech EJA", pelo período de 13 (treze) meses, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, sob a coordenação do professor Márcio Tsuyoshi Yasuda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 45, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS** DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações na sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento parcial da servidora **docente Anna Rita Tomich Magalhães Felipe** para realização de capacitação no Programa de Pós-graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável (PPG-ACPS) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), cujo Processo Associado é o de nº 23499.001085/2022-16.

Art. 2º Encaminha esta Resolução à Secretaria Administrativa do ICPA e da DDP/PRGP para providências.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 46, DE 17 DE MAIO DE 2022**

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com a deliberação na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º Aprovar os Relatórios Individuais Docentes (RID) dos docentes do ICPA referentes ao semestre 2021.2.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da PRGP.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 47, DE 17 DE MAIO DE 2022

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com a deliberação na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º Aprovar os Planos de Curso para o semestre 2022.1 para os cursos/órgãos vinculados ao Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, conforme descrição a seguir:

- I - Curso de Engenharia Ambiental - EAM;
- II - Curso de Engenharia Saúde e Segurança - ESS;
- III - Grupo de Atuação de Área de Física - GAA de Física;
- IV - Grupo de Atuação de Área de Humanas - GAA de Humanas;
- V - Grupo de Atuação de Área de Humanas - GAA de Matemática.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e da PRG.

RESOLUÇÃO Nº 8

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CAMPUS DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações em sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**



Art. 1º Aprovar a prestação de contas da empresa Júnior Dharma Jr. Consultoria Ambiental referente ao exercício de 2021 nos termos do documento anexo.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e Diretoria de Tecnologia e Empreendedorismo (DTE) para providências.

PLANO DE AÇÃO Nº 55

A ASSEMBLEIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - **CAMPUS** DE ITABIRA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79 do Regimento Geral desta Universidade, e em conformidade com as deliberações em sua 3ª reunião extraordinária realizada em 05/05/2022, **DECIDE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Acadêmico - 2022 para a empresa Júnior Dharma Jr. Consultoria Ambiental vinculada ao Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA), nos termos do documento anexo.

Art. 2º Encaminha esta Decisão à Secretaria do ICPA e Diretoria de Tecnologia e Empreendedorismo (DTE) para providências.

13 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS

PORTARIA Nº 990, DE 17 DE MAIO DE 2022

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas do **Campus** de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que foi decidido na 2ª reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Engenharia de Controle e Automação realizada em 17 de maio de 2022, decide:

Dispensar o professor Luiz Felipe Pugliese, matrícula Siape nº 2356891, da função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação - **Campus** de Itabira.

PORTARIA Nº 991, DE 17 DE MAIO DE 2022

O diretor do Instituto de Ciências Tecnológicas do **Campus** de Itabira da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de



acordo com o que foi decidido na 2ª reunião ordinária do Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Engenharia de Controle e Automação realizada em 17 de maio de 2022, decide:

Designar o professor Dair José de Oliveira, matrícula Siape nº 1765121, para exercer a função de presidente do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Engenharia de Controle e Automação - **Campus** de Itabira, pelo período de 17/05/2022 a 16/05/2025.